# CORRIGENDA.

Além dos erros notados à pagina 121, escaparam à revisão os seguintes :

Pagina 9. linha 4, em vez de *Visconde de Jaguaribe*, leia-se : *Dr. Jaguaribe Filho.*

Pagina 231, linha 1.ª, onde diz—*prejudicado*, leia-se : *prejudicados.*

Pagina 232, linha 21, em vez de *Francisco Felix de Oliveira*—deve se ler : *Francisco Felix Ferreira.*

A' pagina 235, linhas 31, leia-se—*por um acto legislativo*, em lugar *de por acto legislativo.*

A' pagina 237, linha 2.ª, entre as assign
Manoel Josino da Costa e José Galdino de Sa
a de José Carlos da Costa.

Na mesma pagina, linhas 13, entre as assignaturas de Hypolito Cassiano de Mendonça e Manoel Syriaco Martins, faltam as de João Paulo Muniz e de Francisco de Mendonça.

A' linha 16, da *mesma* pagina, falta a assignatura de Antonio Bernardo de Souza entre as assignaturas de Francisco Bernardo de Souza e de Antonio Bernardo de Souza Filho.

A' pagina 240, linhas 27, onde lê-se *daquelle municipio e provincia do Ceará*—leia-se : *daquelle municipio e provincia com este municipio e provincia do Ceará.*

Finalmente a pagina 252, linha 7.ª, da nota leia-se —*1808*, em vez de *1807*.